

1. CLUBE DE GINÁSTICA DE ALMADA - CGA

O Clube de Ginástica de Almada é uma associação sem fins lucrativos que oferece aos seus associados um programa de atividades de ginástica de aparelhos, incluindo nesta, a dimensão da ginástica de aparelhos portáteis, ou rítmica.

2. ADMISSÃO E DIREITOS DE USO

As instalações desportivas utilizadas e os serviços prestados pelo Clube de Ginástica de Almada, doravante aqui designado por CGA, são, na generalidade, destinados aos seus associados. O estatuto de associado vigora a partir da sua filiação junto do CGA, o que se fará através do pagamento da Quota Anual de Sócio, de acordo com os Estatutos e Regulamento Geral do Clube e o valor aprovado em Assembleia Geral.

3. ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

3.1. Efetuada a inscrição, o associado será admitido como sócio do CGA, beneficiando de todos os serviços e regalias.

3.2. A admissão como associado, pressupõe, por parte do proponente, a aceitação e o cumprimento integral de todas as condições, regulamentos, normas e taxas.

3.3. Ao CGA reserva-se o direito de admissão.

4. QUOTA ANUAL DE SÓCIO

4.1. A Quota Anual de Sócio está de acordo com o estipulado na tabela de taxas do Programa de Atividades em vigor e é definida em Assembleia Geral.

4.2. Para desvinculação de associado do CGA é necessário entregar no Clube um pedido de demissão (de sócio) por escrito até 31 de dezembro. A não apresentação do pedido de demissão implicará a cobrança da Quota Anual de Sócio do ano seguinte.

5. INSCRIÇÃO NAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

5.1. A prática das atividades desportivas existentes no CGA é exclusiva para associados.

5.2. A inscrição na atividade desportiva é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição depois de aceite todos os termos e condições da mesma inscrição.

5.3. Termo de responsabilidade de aptidão para a prática desportiva, atestado ou exame médico desportivo.

5.4. Preenchimento da ficha de filiação na FGP com cópia do documento de identificação.

5.5. Os/As Associados/as do CGA podem inscrever-se em quaisquer atividades desportivas existentes desde que existam vagas nas mesmas, sendo que a inscrição em algumas das classes é sujeita a observação prévia por parte dos/as treinadores/as.

5.6 O CGA reserva-se o direito de cancelar as classes que não atinjam o limite mínimo definido para as mesmas.

6. PAGAMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

6.1. A inscrição da atividade diz respeito a época desportiva em vigor e o pagamento da mesma é feita em pronto pagamento, prestações mensais por Transferência Bancária, MbWay e Débito Direto.

6.2. A tabela de preços pode sofrer alterações, no início de cada época desportiva (setembro), sem aviso prévio.

7. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

A integridade física dos associados do CGA inscritos nas atividades desportivas tem de estar salvaguardada por um Seguro de Acidentes Pessoais, sem o qual não poderão frequentar as atividades desportivas (Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro). O pagamento da inscrição nas atividades desportivas federadas inclui um Seguro de Acidentes Pessoais da FGP que tem uma franquia de 90 € por cada participação de acidente. Esta apólice vigora no sistema de reembolso e tem a cobertura para despesas de tratamento de 5.000 €.

8. DESISTÊNCIA DA ATIVIDADE

O CGA não procederá à devolução de qualquer montante, previamente liquidado, salvo os casos de força maior a seguir enunciados e desde que devidamente fundamentados, comprovados e aprovados pela Direção:

a) Doença incapacitante, em termos definitivos, para a prática de atividade desportiva;

b) Situação de desemprego involuntário, por um período superior a 3 meses.

9. DEVOLUÇÕES

No caso da aliena a) e b) do número anterior será apenas devolvido 25% do valor no caso de o pagamento ter sido efetuado pela totalidade.

10. SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO

Em caso de incapacidade temporária para a prática de atividade desportiva, por um período superior a 30 dias, devidamente fundamentada e comprovada, o associado poderá solicitar a suspensão da sua inscrição, que será retomada após o final da causa impeditiva. A suspensão será decidida pela Direção.

11. SESSÕES EXPERIMENTAIS

11.1. O interessado em praticar uma atividade desportiva no CGA poderá realizar gratuitamente uma aula experimental numa classe, a ser marcada na página web ou através de envio de email.

11.2. Ao visitante será entregue, para preenchimento, um Termo de Responsabilidade de Aptidão para a prática Desportiva, responsabilizando-se pela sua condição de saúde para praticar as atividades que pretende experimentar.

12. COMPORTAMENTO

12.1. Os associados devem tratar com educação e civilidade os demais, bem como os treinadores/as e funcionários do espaços que são utilizados pelo CGA, respeitando bens e pessoas.

12.2. Não será permitida linguagem insultuosa, abusiva ou grosseira, bem como quaisquer comportamentos que perturbem o bem-estar, as atividades dos outros associados, ou o normal funcionamento do CGA.

12.3. Não será permitido o acesso ao CGA aos associados que se encontrem sob o efeito de álcool ou narcóticos.

12.4. É proibido fumar em toda e qualquer área das instalações utilizadas pelo CGA.

12.5. O incumprimento das normas referidas neste capítulo pode ser motivo de exclusão do associado de acordo com o estipulado no regulamento geral.

13. SEGURANÇA E HIGIENE

Por razões de segurança e saúde, os associados deverão respeitar e cumprir as seguintes normas:

13.1. A utilização de qualquer equipamento ou aparelho requer o acompanhamento do treinador/a responsável pela área na qual se encontra.

13.2. O calçado utilizado para a prática das atividades dentro do Clube não poderá ser o utilizado fora das instalações utilizadas pelo CGA, respeitando assim as zonas de "pé descalço".

13.3. Dentro das instalações é obrigatório cumprir todas as regras emanadas pela DGS em situações excecionais tais como pandemias ou situações de saúde pública.

14. PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

14.1. A época desportiva inicia-se no primeiro dia útil do mês de setembro e encerra no último dia útil do mês de julho, embora este período possa ser ajustado, caso exista informação nesse sentido por parte dos Treinadores/as responsáveis pela classe.

14.2. O CGA encontra-se em funcionamento de segunda a sexta-feira das 16h30 às 23h00 e aos sábados das 10h às 13h, com exceção dos feriados nacionais e municipais em que a prática desportiva será interrompida. Outros casos especiais serão comunicados atempadamente, sendo afixado o horário respetivo.

14.3. Os horários das atividades existentes no CGA podem sofrer alterações e encontram-se divulgados no site (www.ginastica-almada.pt), Facebook, Instagram.

14.4. O CGA reserva-se o direito de diminuir a carga horária das classes durante os períodos de férias escolares.

14.5. A prática desportiva poderá ser suspensa por curtos períodos de tempo, para a manutenção do espaço ou para realização de outras atividades, sempre que assim venha a ser decidido pela Direção do Clube, sendo estes casos precedidos de aviso.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os associados devem comunicar através de envio de email, com a maior brevidade possível, quaisquer alterações de morada, telefone, email ou outros meios de contato que tenham fornecido aquando de sua inscrição, de forma a garantir a boa comunicação e prestação dos serviços.

15.2. Não é permitido qualquer tipo de venda de bens ou serviços, bem como a sua publicitação através de panfletos, catálogos ou outros meios publicitários, dentro das instalações utilizadas pelo CGA.

15.3. Aos associados está vedada qualquer atividade de natureza política, quer seja pela expressão oral, escrita ou distribuição de panfletos ou qualquer outro tipo de leituras, dentro das instalações utilizadas pelo CGA.

15.4. Será impedido o acesso ou permanência no CGA a quem se recusar a pagar os serviços que pretende realizar e a quem não demonstre um comportamento adequado, provocando distúrbios ou atos de violência.

15.5. Não é permitida a presença de animais nas instalações utilizadas pelo CGA.

15.6. Os associados devem respeitar escrupulosamente as indicações dos treinadores/as do CGA, nomeadamente no que se refere às atividades, a sua prescrição e forma correta de utilização dos equipamentos e aparelhos.

15.7. Os associados devem ter o maior cuidado na prática desportiva, quer no que respeita à utilização de equipamentos e aparelhos, quer quanto à própria saúde, especialmente se sentirem fadiga excecional, qualquer perturbação, distúrbio físico ou psíquico, devendo solicitar de imediato o auxílio dos treinadores que se encontrem presentes.

15.8. O associado que voluntariamente ou por uso irresponsável, danificar um aparelho ou equipamento, ficará obrigado a indemnizar o CGA pelo valor praticado no mercado atual, sem prejuízo de outras punições, inclusive rescisão contratual, sem qualquer encargo a ser suportado pelo CGA. Este valor é passível de execução, com a implicação do pagamento dos encargos processuais e honorários advocatórios a serem suportados pelo sócio.

15.9. Os associados que danificarem material, estão obrigados a ressarcir esta Associação no montante correspondente.

15.10. O CGA compromete-se a manter as instalações utilizadas com equipamentos e aparelhos adequados e profissionais credenciados, mantendo boas condições ambientais, apropriadas à prática de ginástica de aparelhos.

15.11. Ao CGA não poderão ser imputadas responsabilidades no caso de furtos ou estragos ocorridos no interior das instalações utilizadas, quer em objetos ou valores pessoais, quer em viaturas estacionadas.

15.12. O CGA reserva-se o direito de alterar atividades e taxas, comprometendo-se em qualquer dos casos a divulgar no site (www.ginastica-almada.pt), Facebook, Instagram.

15.13. O CGA coloca-se à disposição para quaisquer reclamações, solicitações ou sugestões dos sócios, que deverão ser feitas pessoalmente ou por escrito dirigidas à Direção.

15.14. Os associados tomarão conhecimento do presente regulamento aquando da sua inscrição, e declararão estar cientes de todo o seu conteúdo. Não obstante, este regulamento estará disponível na página web do clube.

15.15. O presente regulamento faz parte integrante do Contrato de Adesão de cada associado, sendo dele indissociável para todos os efeitos formais e legais.

15.16. A alegação do desconhecimento deste regulamento não poderá ser aceite como argumento para o não cumprimento do mesmo, uma vez que a inscrição não será efetiva sem que o mesmo seja assinado como forma de concordância. O CGA reserva-se o direito de alterar o presente regulamento, bastando para o efeito uma comunicação geral colocada na página web do clube.

16. SITUAÇÕES OMISSAS

Qualquer situação omissa no presente regulamento será decidida pela Direção do CGA.

O presente regulamento é válido a data da entrada em vigor, sendo revogado apenas caso exista necessidade.

Alterações efetuadas no dia 03 de janeiro de 2023.